



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 085/2026

DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

**"Autoriza o Poder Executivo a Celebrar
Termo de Fomento com o Conselho de
Segurança Pública de Vila Rica/MT
(CONSEG-VR), e dá outras providências."**

A **Câmara Municipal de Vila Rica**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **aprova**, e o Senhor **Prefeito Municipal**, João Salomão Pimenta, **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Conselho de Segurança Pública de Vila Rica/MT (CONSEG-VR), organização da sociedade civil, para o repasse da quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser liberado em parcela única.

Art. 2º As despesas autorizadas por esta Lei, no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais) destinam-se a custear a construção de uma sala para a instalação de equipamento scanner (body scan), nas dependências da unidade prisional de Vila Rica/MT, conforme relação de itens a serem detalhadas em orçamentos.

§ 1º A celebração do Termo de Fomento e a liberação do repasse ficam condicionadas à comprovação, pela Organização Parceira, de sua regularidade fiscal e previdenciária, através da apresentação das certidões negativas de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

§ 2º A prestação de contas final deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o término do objeto desta lei, condicionada a apresentação dos orçamentos, notas fiscais com atesto de recebimento dos materiais e comprovação de conclusão da obra.

§ 3º A não apresentação da prestação de contas ou a sua não aprovação implicará no bloqueio de repasses futuros e na obrigação de devolver os valores recebidos ao erário municipal, devidamente atualizados monetariamente por índice oficial de correção.

Página 1 de 7

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645 Celular: (66) 98110-0158

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

CNPJ: 03.238.862/0001-45

Protocolo nº 23409/2026
Entrada Em 23/09/2026
Câmara Municipal de Vila Rica



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

§ 4º O Conselho de Segurança Pública de Vila Rica/MT (CONSEG) deverá indicar o nome do responsável pela prestação de contas junto à Secretaria de Finanças do Município de Vila Rica/MT.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03.000 - Secretaria de Municipal de Administração e Serviços Gerais

Unidade: 03.001 - Gabinete da Secretaria

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0003 - Apoio a outras esferas de Governo

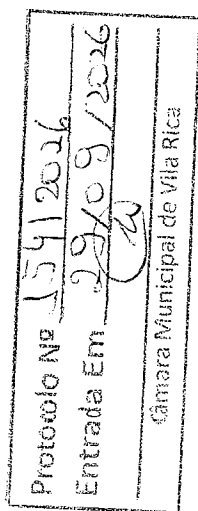
Ação: 2.015 - Manutenção Conselho Comunitário de Segurança Pública de Vila Rica

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 40º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.



JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ANEXO - MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro o **CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE VILA RICA-MT (CONSEG-VR)**, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente instrumento tem por objeto a cooperação entre as partes para a consecução de finalidade de interesse público, consistente na transferência de recursos para custear a construção de uma sala para a instalação de equipamento scanner (body scan), nas dependências da unidade prisional de Vila Rica/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente parceria fundamenta-se na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, na Lei Municipal nº ____/2026 e nas demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** repassará à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, liberado em parcela única a ser depositada em conta bancária específica, sendo em conta corrente em nome do Conselho de Segurança Pública de Vila Rica-MT.

Conta Corrente nº 669682, Agência 806, Banco 748 — BCO Cooperativo Sicredi S.A., em nome do CONSEG

Parágrafo único. Os recursos deverão ser utilizados estritamente para os fins previstos no Art. 2º da Lei autorizativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

I. efetuar o repasse dos recursos financeiros mediante prestação de contas junto ao Setor de Contabilidade do **MUNICÍPIO**, nos termos anteriormente estabelecidos, depositando o valor na



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Conta Corrente nº 669682, Agência 806, Banco 748 — BCO Cooperativo Sicredi S.A., em nome do CONSEG;

II. prestar orientação técnica e supervisionar a execução das despesas relacionadas ao objeto deste termo de fomento;

III. coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste termo de fomento, de acordo com a Cláusula Primeira;

IV. examinar e deliberar quanto à aprovação das Prestações de Contas apresentadas pelo CONSEG.

b) Compete à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

I. responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente no objeto definido na Cláusula Primeira deste termo de fomento, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II. ressarcir ao MUNICÍPIO os recursos recebidos, quando comprovada sua inadequada utilização;

III. responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo o MUNICÍPIO de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV. responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V. submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

VI. prestar contas na forma da Lei Municipal nº ____/2026, e alterações em vigor;

VII. manter conta corrente específica e exclusiva para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste termo de fomento;

VIII. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Único. É vedada a:

1. realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

2. utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo de fomento, ainda que em caráter de emergência;

3. realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo;

4. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

5. realização de despesas em desacordo com o objeto deste termo de fomento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. Para fins de prestação de contas, deverá o CONSEG fazê-lo em até 30 (trinta) dias após o término do objeto desta lei, junto à Secretaria de Finanças do Município, juntando os orçamentos, bem como nota fiscal de fornecimento devidamente assinadas e atestadas, correspondentes às despesas



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

realizadas no âmbito do objeto deste termo de fomento, acompanhada de comprovação de conclusão da obra.

II. Os documentos comprobatórios da realização das despesas (notas fiscais) deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada e conter a data e discriminação completa das despesas realizadas.

III. Não serão aceitos documentos com rasuras, sem valor fiscal ou incompatíveis com a despesa efetuada constante no objeto deste termo de fomento.

IV. A falta da prestação de contas no prazo estipulado ou a falta de comprovação da devida aplicação dos valores implicará na devolução ao erário municipal dos valores repassados, atualizados monetariamente por índice oficial de correção.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Rica/MT, 29 de setembro de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

RENATO CUNHA DONATO

Presidente do CONSEG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 085/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o Conselho de Segurança Pública de Vila Rica/MT – CONSEG-VR, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser repassado em parcela única, destinado ao custeio da construção de uma sala para instalação de equipamento scanner (body scan), nas dependências da Unidade Prisional de Vila Rica/MT, neste Município.

A presente iniciativa decorre de solicitação formulada pelo Ministério Público, que, diante da necessidade de fortalecimento das medidas de segurança e de aprimoramento da estrutura destinada ao controle e fiscalização no âmbito da unidade prisional local, solicitou ao Município de Vila Rica apoio financeiro para viabilizar a execução da referida obra.

A aquisição de scanners corporais (body scanners) **constitui importante medida da SEJUS-MT (Secretaria de Estado de Justiça)** para o fortalecimento dos mecanismos de segurança, permitindo o aprimoramento dos procedimentos de inspeção e fiscalização, contribuindo para a prevenção da entrada de objetos, materiais e substâncias ilícitas ou não autorizadas no estabelecimento prisional.

Para que o equipamento possa ser instalado e utilizado de maneira adequada e segura, **mostra-se necessária a construção de espaço físico próprio e compatível com suas características e finalidade.** Nesse contexto, o apoio financeiro do Município, mediante parceria com o CONSEG-VR, revela-se medida de interesse público, considerando os reflexos positivos que a melhoria da estrutura de segurança da unidade prisional poderá produzir para toda a comunidade local.

Ressalte-se que a segurança pública, embora constitua dever do Estado e responsabilidade de todos, nos termos do art. 144 da Constituição Federal, demanda a atuação integrada dos diversos órgãos e entidades públicas e da sociedade, especialmente em ações que contribuam para a prevenção da criminalidade e para o fortalecimento das estruturas de segurança existentes no Município.

Página 6 de 7



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

O valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) será repassado em parcela única ao CONSEG-VR, exclusivamente para a finalidade prevista nesta proposição, devendo sua aplicação observar as disposições legais pertinentes, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com a devida prestação de contas dos recursos recebidos.

A aprovação da presente proposição permitirá ao Município colaborar, dentro de suas possibilidades orçamentárias e financeiras, com uma ação concreta voltada ao fortalecimento da segurança pública, atendendo à solicitação do Ministério Público e contribuindo para a melhoria da estrutura da Unidade Prisional de Vila Rica/MT.

Diante do relevante interesse público envolvido e da importância da medida para o fortalecimento das ações de segurança no Município, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 40º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

ANEXO XLII - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Art. 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE VILA RICA/MT (CONSEG-VR)
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 085/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

MÊS PREVISTO PARA APLICAÇÃO: OUTUBRO/2026

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR ORÇADO LEI ORÇAMENTÁRIA N° 2.265/2025 (atualizado)
3.3.50.00	R\$ 15.285.206,77
TOTAL ORÇADO ATUALIZADO	R\$ 15.285.206,77

DESPESA ORÇADA DISPONÍVEL COM TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS- ATUALIZADA EM 29/09/2026	VALOR SALDO TOTAL DA DESPESA (atualizado)
ELEMENTO DE DESPESA	R\$ 1.849.360,66
3.3.50.00	R\$ 1.849.360,66
SALDO ATUAL DESPESA DISPONÍVEL COM TRANSFERÊNCIAS	

ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - EXPANDIDA			
POR ELEMENTO DE DESPESA	2026	2027	2028
3.3.50.00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL ORÇADO0 PREVISTO	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES				
EVENTOS		2026	2027	2028
REDUÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO		R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 60.000,00
TOTAL DESPESA COM TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES NO PERÍODO DE OUTUBRO/2025 A SETEMBRO/2026				
POR ELEMENTOS DE DESPESA		VALORES		
3.3.50.41 – Contribuições		R\$ 73.187,94		
TOTAL		R\$ 73.187,94		
TOTAL DA DESPESA COM TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - ATUALIZADO (ANUAL)				
POR ELEMENTOS DE DESPESA		VALORES		
3.3.50.41 – Contribuições		R\$ 133.187,94		
TOTAL		R\$ 133.187,94		

Declaro na qualidade de ordenador de despesa, para fins do disposto inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, que: os gastos com transferências a instituições privadas sem fins lucrativos (contribuições) estão dentro das disponibilidades financeiras e orçamentárias deste executivo municipal.

DATA: 29/09/2026	JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846 191 Assinado de forma digital por JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191 João Salomão Pimenta Prefeito Municipal Ordenador de Despesas	ROGERIO KEIBER:86488538 187 Assinado digitalmente por ROGERIO KEIBER:86488538187 CPF: 034.744.969-18 CNPJ: 06.941.784/0001-18 OU-REB e CPF A3 OU-REB (BRASIL) - REB OU-REB e CPF A3 OU-REB (BRASIL) - REB Presente CN-ROGERIOKEIBER86488538187 Fatura em PDF e Fatura para Extrato
		Rogério Keiber Contador CRC: MT-019805/O-8